

Estado do Pará

Município de Senador José Porfírio

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023

(Processo Administrativo nº. 055/2023)

Tipo: Menor Preço por Item.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, pretende contratar, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº. 009/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Ocorre que o transformador trifásico que atendia às demandas de energia elétrica da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Mariana Dias, código INEP nº. 15154696, apresentou uma falha irreversível e encontra-se inoperante, comprometendo a rede elétrica da unidade, conforme comunicado a esta secretaria através do Ofício nº 051/2023-EMEF/MD, no dia 10 de julho de 2023. A referida escola é responsável por atender um significativo número de estudantes, professores e funcionários, e a ausência de um transformador funcional está impactando negativamente o seu funcionamento.

A aquisição de um novo transformador trifásico é de suma importância para restabelecer o fornecimento adequado de energia elétrica na escola, garantindo o pleno funcionamento de suas atividades. O atual cenário impõe limitações significativas, prejudicando o desenvolvimento das atividades administrativas, a manutenção do ambiente climatizado e a utilização de equipamentos indispensáveis ao processo educacional.

Conforme análise técnica realizada por profissionais competentes, identificou-se que a escola necessita de um transformador trifásico com tensão 34.5kv para 220/127 volts. Essa potência é essencial para suprir a demanda energética atual da escola e garantir seu funcionamento adequado. Além da potência mencionada, ressalto a importância de que o transformador trifásico a ser adquirido esteja em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo sua eficiência, confiabilidade e durabilidade.

A aquisição do transformador trifásico permitirá a continuidade das atividades educacionais na Escola Municipal Mariana Dias, garantindo que os alunos tenham acesso a um ambiente adequado para o aprendizado, com iluminação, climatização e funcionamento de equipamentos essenciais.

A substituição do transformador defeituoso proporcionará maior segurança aos alunos, professores e funcionários, evitando riscos elétricos e assegurando um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades escolares.

Estado do Pará

Município de Senador José Porfírio

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

Por fim, solicito, oportunamente, a aquisição de um Para-raios a ser instalado na referida escola, a fim de evitar maiores incidências de descargas elétricas e danificar estruturas, equipamentos, aparelhos ou mesmo o novo transformador

1.2.2. A presente contratação não é de natureza continuada.

2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para a **aquisição de Transformador Trifásico e Para-raios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio, segue abaixo descrição do item a ser licitado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. ESTIMADO R\$
1	Transformador Trifásico 75 KVA para 220 a 127 Volts, Normas Técnicas NBR 5356/ 5440 Padrão ABNT.	1	Unidade	R\$ 28.566,67
2	Para-raios MT 34.5 KV	3	Unidade	R\$ 650,00

OBSERVAÇÕES:

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio** e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

3.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, artigo 2º e 3º do Decreto Federal nº 7892/2013, artigo 1º parágrafo único da Lei no 10.520/2002.

4.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

a) considerando não haver 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado os benefícios estabelecidos nos artigos 47 e 48, da lei complementar 123/2006, em atendimento ao Inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Entrega: A Entrega será de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Senador José Porfírio**.

a) o Transformador Trifásico e para-raios, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

5.2. A entrega do Transformador Trifásico e para-raios dar-se-ão na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o Transformador Trifásico e para-raios deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e quando for o caso prazo de validade;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.6. Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Senador José Porfírio, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3. À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

Estado do Pará

Município de Senador José Porfírio

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) as sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h) as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

10.2. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

10.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

0702 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0400.2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Senador José Porfírio, PA, 27 de julho de 2023.

Adenilson José dos Reis
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas